



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 1 de 45

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Pregão	8
Atas de Sessões	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	11
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	11
Tributos arrecadados	36
Atos Administrativos	38
Outros Atos	38

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 2 de 45

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.058, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"Institui, junto à Secretaria de Municipal de Assistência Social do Município de Viradouro, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá providências correlatas."

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Viradouro/SP, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Artigo 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I. Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito municipal, discutindo, apoiando e aprovando questões operacionais do Programa a partir de propostas do grupo técnico;

II. Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III. Criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal;

IV. Apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da Intersetorialidade e da integração de políticas e

ações;

V. Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

VI. Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;

VII. Promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

Artigo 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

I- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vânia Eduarda Bocaete Pontes Gestal

Suplente: Viviane Aguiar da Silva

II- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Suplente: Leontina Lenhari Galvão

III- Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Claudia Angelotti Correa Neves

Suplente: Andressa Regina Pelinson

IV- Divisão Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Vanessa Caldeira Zucoloto

Suplente: Leonardo Zacarone Rodrigues

V- Conselho Tutelar

Titular: Tales de Oliveira Lopes

Suplente: Andreia Aparecida Roque dos Santos

VI- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Maria Teresa Belonsi Amorim

Suplente: Ângela Regina Mantovani Oliveira Carvalho

VII- Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Ana Paula Leme Beluzzo

Suplente: Márcia Cristina Munhoz

VIII- Seção de Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 3 de 45

Titular: Eliana de Cassia Galão C. Silveira

Suplente: Ana Claudia Bagatin

IX- Conselho Municipal do Idoso

Titular: Carlos Rodrigues de Oliveira

Suplente: Maria de Fátima Tremont Sisdelli

X- Fundo Social de Solidariedade

Titular: Teresa Nakamura

Suplente: Sonia Maria da Silveira Tavares

Artigo 4º - O Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Viradouro/SP, poderá expedir resolução veiculando instruções complementares aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa Feliz a este decreto.

Artigo 5º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 6º - O desempenho das atividades a que se refere este decreto não será remunerado, mas serviço público relevante.

Artigo 7º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que por seus conhecimentos e experiência profissional possam contribuir para a discussão das matérias em exame do Programa Criança Feliz.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 26 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.059, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre o retorno das atividades do Banco do Povo Unidade do Município de Viradouro, que teve a rotina suspensa por força do Decreto nº 6054, de 20 de março de 2020.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Banco do Povo Paulista lançou linha de crédito com condições especiais para Empreendedores Paulistas, o que abrange o Município de Viradouro;

Decreta,

Art. 1º - Fica revogada a suspensão das atividades na repartição pública Banco do Povo Unidade de Viradouro, determinada pelo Decreto nº 6.054, de 20 de março 2020, em virtude da linha de crédito com condições especiais para empreendedores paulistas, disponibilizada, neste momento, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo.

Art. 2º - O agente de crédito municipal deverá adotar todas as medidas para evitar aglomerações, bem como de higienização visando, e outras nos termos do Decreto nº 6056, de 23 de março de 2020, como forma enfrentamento a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor nesta data.

Município de Viradouro, 26 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.060, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 4 de 45

das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
YEDA MARA MACHADO DA SILVA	RG: 28.233.701-5	10/03/2020

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 26 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.061, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a substituição de membro titular representante dos servidores públicos municipais ativos, no Conselho Municipal de Previdência – CMP do IMPREV”.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 22, §3º, da Lei Complementar nº 010/005 de 13 de Janeiro de 2005,

Considerando o Ofício IMPREV nº 11/2020, noticiando que o membro titular representante dos servidores no Conselho Municipal de Previdência – CMP do IMPREV, assumiu o cargo como Gestora da Autarquia, em substituição ao Gestor que se encontra afastado por motivo de licença saúde,

DECRETA:

ARTIGO 1º) – Fica alterado o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 5.624/2018, para nomear a Sra. Josiane Carvalho de Oliveira, como membro titular do Conselho

Municipal de Previdência – CMP do IMPREV, em substituição a Sra. Camila Leme Beluzzo Lodo.

ARTIGO 2º) – Os mandatos dos demais representantes permanecem em plena vigência.

ARTIGO 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 26 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.062, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

“Decreta estado de calamidade pública no Município de Viradouro/SP, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, na qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a portaria interministerial nº 5 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 do Senado Federal na qual reconhece,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 5 de 45

para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 64.879 de 20 de março de 2020 do Governador do Estado de São Paulo que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o reconhecimento da transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o quanto disposto nos artigos 65 e seguintes da Lei Complementar Nacional 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o quanto disposto no inciso XX do artigo 5º, incisos XXXV e XXXVIII do artigo 61 e caput do artigo 169 da Lei Orgânica do Município de Viradouro;

CONSIDERANDO que a estado/situação de emergência deve ser decretada quando da iminência de danos à saúde e aos serviços públicos e o estado de calamidade quando referidas situações já estão instaladas;

CONSIDERANDO que, apesar do município de Viradouro não contar até a presente data com casos suspeitos ou confirmados, é visível que a situação no Brasil e no estado de São Paulo pode sair de controle caso as autoridades não adotem medidas para cessar a transmissão do COVID-19, sob pena de colocar em risco de colapso o sistema único de saúde;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 13 da lei municipal 3620 de 15 de outubro de 2019 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal

3632 de 05 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO o decreto 64.881 de 22 de março de 2020 do Governador do Estado de São Paulo que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

CONSIDERANDO o decreto municipal 6056 de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Viradouro/SP, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que no momento da decretação de situação de emergência em Viradouro, não tínhamos nenhum caso suspeito, todavia, na atualidade, nossa cidade já apresenta 03 (três casos suspeitos) e diversas cidades vizinhas já possuem casos confirmados;

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado “Estado de Calamidade Pública” no Município de Viradouro/SP, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais para os fins do art. 65, da Lei Complementar no 101/2000, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 6056, de 23 de março de 2020, sendo, neste momento, convertidas em calamidade pública.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro/SP, 30 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 6 de 45

Portarias

PORTARIA 064/2020

24 de março de 2020

“Nomeia membros para comporem o Comitê de Gestão de Crise – CGC no município de Viradouro/SP, para enfrentamento da COVID-19”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, na qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a portaria interministerial nº 5 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 do Senado Federal na qual reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 64.879 de 20 de março de 2020 do Governador do Estado de São Paulo que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de

pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o reconhecimento da transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o quanto disposto nos artigos 65 e seguintes da Lei Complementar Nacional 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o quanto disposto no inciso XX do artigo 5º, incisos XXXV e XXXVIII do artigo 61 e caput do artigo 169 da Lei Orgânica do Município de Viradouro;

CONSIDERANDO que a estado/situação de emergência deve ser decretada quando da iminência de danos à saúde e aos serviços públicos e o estado de calamidade quando referidas situações já estão instaladas;

CONSIDERANDO que, apesar do município de Viradouro não contar até a presente data com casos suspeitos ou confirmados, é visível que a situação no Brasil e no estado de São Paulo pode sair de controle caso as autoridades não adotem medidas para cessar a transmissão do COVID-19, sob pena de colocar em risco de colapso o sistema único de saúde;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 13 da lei municipal 3620 de 15 de outubro de 2019 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal 3632 de 05 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO o decreto 64.881 de 22 de março de 2020 do Governador do Estado de São Paulo que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

CONSIDERANDO o decreto municipal 6056 de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Viradouro/SP, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e deu outras providências;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 7 de 45

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Comitê de Gestão de Crise – CGC, para o enfrentamento do COVID-19, conforme disciplina o Decreto Municipal 6056/2020, os seguintes membros:

I – Representando a Secretaria Municipal de Saúde – Drª Cláudia Maria Angelotti Côrrea Neves;

II – Representando a Secretaria Municipal de Governo – Sebastião de Deus Moreira;

III – Representando a Secretaria Municipal de Educação – Patrícia de Oliveira Carvalho Pereira;

IV – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social – Drª Vânia Eduarda Bocaletto Pontes Gestal;

V – Representando a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos – Dr. Rafael Junqueira Ruiz;

VI – Representando a Seção de Vigilância Sanitária – Aline Pereira Bidóia;

VII – Representando a Seção de Vigilância Epidemiológica – Samara Cristina Faria;

VIII – Representando o Conselho Municipal de Saúde – José Antônio Côrrea;

IX – Representando a Procuradoria Jurídica Municipal – Drª Mirelli Cristina Roderio Calderero Bresqui;

X – Representando o Saneamento Ambiental de Viradouro – Paulo Roberto Argeri Betin;

XI – Representando o Instituto Municipal de Previdência de Viradouro – IMPREV – Drª Camila Leme Beluzzo Lodo;

XII – Representando o Poder Legislativo – Edson Buganeme;

Parágrafo Único. Além dos membros previstos no decreto municipal 6056/2020, participarão do comitê, com direito a voz e voto, devido aos trabalhos que realizam no município:

I – O Prefeito Municipal – Antônio Carlos Ribeiro de Souza, como membro nato;

II – O chefe da seção de expediente – Luciano Alves Garcia;

III – A chefe da seção de fiscalização – Silvia Roseli Bueno Galvão;

IV – O diretor de trânsito e fiscal do município – Edson Aparecido de Paula;

V – A Contadora do Município – Eliana de Cássia Galão Cardoso da Silveira;

VI – O Diretor da Divisão de Indústria e Comércio – Felipe Rost de Andrade Beluzzo.

Art. 2º - O CGC tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos da Administração Direta e Indireta quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da disseminação do SARS-Cov-2 no território do Município de Viradouro.

Art. 3º - O Comitê de que trata esse artigo poderá convidar para suas reuniões agentes públicos e demais pessoas que, por seu conhecimento, possam contribuir para consecução do objeto do colegiado, inclusive, prestadores de serviços e representantes do sistema de saúde suplementar.

Art. 4º - As reuniões e decisões do comitê poderão ser realizadas por meio de Skype, WhatsApp e outros meios telemáticos e informatizados, reduzindo as decisões à termo de forma posteriori.

Art. 5º - Ficam designados para comporem a mesa de trabalhos do comitê:

I – como Presidente – Antônio Carlos Ribeiro de Souza;

II – como Vice-Presidente – Drª Cláudia Maria Angelotti Côrrea Neves;

III – como Secretário – Dr. Rafael Junqueira Ruiz.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor em 24 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 24 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 8 de 45

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

4º Termo de Aditamento – Alteração Contratual

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DO HOSPITAL COM

A RUA CHICRALHA ASSEF, DE PROPRIEDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

Justificativa: Para fins de auxílio à entidade, o Município de Viradouro concorda em antecipar o valor de R\$ 20.330,00, referente ao contrato de locação descrito, para fins de auxílio financeiro à entidade, visto que a mesma deve dar entrada de 50% do valor total para que o aparelho seja entregue e, ante a dificuldade financeira da entidade, o município fará a presente antecipação

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

3º Termo de Aditamento – Prorrogação

Modalidade: CONVITE Nº 008/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: VANILSON PULZI MATEUS – COMUNICAÇÃO - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE COM VEÍCULO AUTOMOTOR.

Justificativa: O presente termo de prorrogação faz-se

necessário para utilização do saldo restante contratado. Os serviços prestados são de suma importância para a Administração Municipal, transmitindo à população Viradourense as mais diversas notícias.

Vigência: 12 (doze) meses, cujo se inicia em 21 de março de 2020 e fixa seu término para 21 de março de 2021.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

4º Termo de Aditamento – Reajuste Contratual

Modalidade: CONVITE Nº 008/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: VANILSON PULZI MATEUS – COMUNICAÇÃO - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE COM VEÍCULO AUTOMOTOR.

Justificativa: O presente termo se dá visando cumprir as cláusulas previstas em contrato, em especial a cláusula sexta que trata do reajuste, e visando agir de forma consoante a legislação vigente, a lei federal nº 10.192/01.

Valor: R\$ 2.439,72 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)

Pregão

DESPACHO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 071 / 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019 / 2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 / 2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Sebastião de Deus Moreira, o Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, Sr. Rafael Junqueira Ruiz, a Secretária Municipal de Educação, Sra. Patrícia Oliveira Carvalho Pereira, a Secretária municipal de Saúde, Sra. Claudia Maria Angelotti Correa Neves e a Secretária Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 9 de 45

de Assistência Social, Sra. Vânia Eduarda Bocalet Pontes Gestal, no uso de suas atribuições e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal 8.666/93, considerando a DECRETO MUNICIPAL 6.056 de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19 e declara situação de emergência no Município de Viradouro/SP, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e dá outras providências.

Decidem CANCELAR, o Processo Administrativo nº 071/2020, Pregão Presencial nº 019/2020, Registro de Preço nº 012/2020.

Encaminhamos o presente despacho para publicidade e demais providências.

Viradouro-SP, 26 de março de 2020.

SEBASTIÃO DE DEUS MORERIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CLÁUDIA MARIA ANGELOTTI CÔRREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Atas de Sessões

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DO CENTRO COMUNITÁRIO COM ÁREA DE 893,15 m² - Referente ao Convênio 979/2019, Processo 2278574/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Aos VINTE E SETE dias do mês de MARÇO de 2020,

às nove horas, reuniram-se na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP a Comissão Permanente de Licitações, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento da proposta relativa ao certame em epígrafe, nos termos da convocação, cujo original está anexada ao processo.

Dando início aos trabalhos, A Comissão verificou a integridade do envelope anteriormente apensado ao processo, após a verificação procedeu-se a abertura e análise de todo o conteúdo exigido no ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, a Comissão Permanente de Licitações deliberou julgar como:

1) RESENDE E ROBERTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 31.174.119/0001-04, CLASSIFICADA E VENCEDORA, com o valor global de R\$ 423.546,09 (quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e nove centavos). NÃO HOUVE REPRESENTANTE PRESENTE.

Após toda análise e julgamento das propostas, em busca de celeridade ao certame, a comissão permanente de licitações entrou em contato, por telefone, com o Representante legal da empresa participante, sobre a intensão de manifestação de recurso, e possível desistência desta interposição, sendo que o mesmo optou pela desistência visto que era a única participante, ficando assim, a Comissão de Licitações, autorizada a prosseguir com a Adjudicação e Homologação do Certame.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Viradouro, 27 de março de 2020.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

ANA CLÁUDIA BAGATIN.

MEMBRO

FLÁVIA M. DRUGOVICH NOGUEIRA BRAGA.

MEMBRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 10 de 45

CORONAVÍRUS

DENUNCIE AS INFRAÇÕES AO DECRETO
MUNICIPAL Nº 6056/2020 PELO
WHATSAPP DA PREFEITURA

(17) 99639-8613
(DENÚNCIA ANÔNIMA)


@PrefeituraDeViradouro
www.viradouro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 11 de 45

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS CORRENTES	70.223.905,00	70.223.905,00	11.719.444,21	11.934.015,43	58.289.889,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.528.223,00	8.528.223,00	1.398.600,03	1.159.385,52	7.368.837,48
Contribuições	2.752.000,00	2.752.000,00	458.666,66	254.776,59	2.497.223,41
Receita Patrimonial	873.000,00	873.000,00	144.083,07	58.557,72	814.442,28
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.867.000,00	2.867.000,00	529.527,51	619.254,93	2.247.745,07
Transferências correntes	53.052.500,00	53.052.500,00	8.842.083,36	9.789.909,61	43.262.590,39
Outras Receitas Correntes	2.151.182,00	2.151.182,00	346.483,58	52.131,06	2.099.050,94
RECEITAS DE CAPITAL	4.842.595,00	4.842.595,00	807.099,18	291.552,93	4.551.042,07
Operações de Crédito	1.772.595,00	1.772.595,00	295.432,50	136.063,20	1.636.531,80
Alienação de Bens	410.000,00	410.000,00	68.333,34	67.022,33	342.977,67
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.660.000,00	2.660.000,00	443.333,34	88.467,40	2.571.532,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	6.148.000,00	6.148.000,00	1.024.666,64	1.320.424,65	4.827.575,35
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.640.000,00	3.640.000,00	607.827,30	321.983,12	3.318.016,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	72.558.500,00	72.558.500,00	12.109.704,05	11.227.126,83	61.331.373,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	72.558.500,00	72.558.500,00	12.109.704,05	11.227.126,83	61.331.373,17
DÉFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	72.558.500,00	72.558.500,00	12.109.704,05	11.227.126,83	61.331.373,17

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA DE CASSIA GALÃO C. SILVEIRA

CONTADORA

REGINALDO GALVÃO LOPES

CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 12 de 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	60.726.795,00	-406.501,98	60.320.293,02	12.076.749,52	9.340.710,99	8.508.421,67	48.243.543,50	2.736.038,53	832.289,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.622.500,00	100.000,00	30.722.500,00	4.714.703,39	4.714.703,39	4.604.505,98	26.007.796,61	0,00	110.197,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.104.295,00	-506.501,98	29.597.793,02	7.362.046,13	4.626.007,60	3.903.915,69	22.235.746,89	2.736.038,53	722.091,91
DESPESAS DE CAPITAL	6.470.705,00	5.597.353,69	12.068.058,69	3.945.305,05	486.945,17	399.318,72	8.122.753,64	3.458.359,88	87.626,45
INVESTIMENTOS	6.270.705,00	5.597.353,69	11.868.058,69	3.870.121,37	411.761,49	346.444,61	7.997.937,32	3.458.359,88	65.316,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	0,00	150.000,00	75.183,68	75.183,68	52.874,11	74.816,32	0,00	22.309,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.188.000,00	0,00	2.188.000,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.173.000,00	371.667,29	3.544.667,29	461.942,38	461.942,38	221.075,82	3.082.724,91	0,00	240.866,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	72.558.500,00	5.562.519,00	78.121.019,00	16.483.996,95	10.289.598,54	9.128.816,21	61.637.022,05	6.194.398,41	1.160.782,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX)	72.558.500,00	5.562.519,00	78.121.019,00	16.483.996,95	10.289.598,54	9.128.816,21	61.637.022,05	6.194.398,41	1.160.782,33
SUPERÁVIT (XI)					937.528,29				
TOTAL (XII) = (X + XI)	72.558.500,00	5.562.519,00	78.121.019,00	16.483.996,95	11.227.126,83	9.128.816,21	61.637.022,05	6.194.398,41	1.160.782,33

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA DE CASSIA GALÃO C. SILVEIRA

CONTADORA

REGINALDO GALVÃO LOPES

CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

Município de Viradouro – Estado de São Paulo

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/c015-e485-48cb-e0b82>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***332638** em 30/03/2020 às 17:17:53 (GMT -03:00).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 13 de 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.385.500,00	74.576.351,71	16.022.054,57	16.022.054,57	97,20	58.554.297,14	9.827.656,16	9.827.656,16	95,51	64.748.695,55	0,00
Legislativa	1.737.000,00	1.737.000,00	266.178,97	266.178,97	1,61	1.470.821,03	190.219,71	190.219,71	1,85	1.546.780,29	0,00
Ação Legislativa	1.737.000,00	1.737.000,00	266.178,97	266.178,97	1,61	1.470.821,03	190.219,71	190.219,71	1,85	1.546.780,29	0,00
Administração	9.529.500,00	9.529.658,51	1.864.612,95	1.864.612,95	11,31	7.665.045,56	1.305.780,42	1.305.780,42	12,69	8.223.878,09	0,00
Administração Geral	9.529.500,00	9.529.658,51	1.864.612,95	1.864.612,95	11,31	7.665.045,56	1.305.780,42	1.305.780,42	12,69	8.223.878,09	0,00
Segurança Pública	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
Defesa Civil	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
Assistência Social	3.695.500,00	3.967.546,09	506.901,29	506.901,29	3,08	3.460.644,80	292.721,26	292.721,26	2,84	3.674.824,83	0,00
Assistência ao Idoso	165.200,00	165.200,00	23.841,46	23.841,46	0,14	141.358,54	17.284,79	17.284,79	0,17	147.915,21	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	394.500,00	394.500,00	19.850,71	19.850,71	0,12	374.649,29	17.545,21	17.545,21	0,17	376.954,79	0,00
Assistência Comunitária	3.135.800,00	3.407.846,09	463.209,12	463.209,12	2,81	2.944.636,97	257.891,26	257.891,26	2,51	3.149.954,83	0,00
Previdência Social	5.240.500,00	5.300.500,00	502.825,27	502.825,27	3,05	4.797.674,73	502.825,27	502.825,27	4,89	4.797.674,73	0,00
Administração Geral	1.070.500,00	1.070.500,00	43.681,74	43.681,74	0,26	1.026.818,26	43.681,74	43.681,74	0,42	1.026.818,26	0,00
Previdência Básica	320.000,00	380.000,00	31.109,53	31.109,53	0,19	348.890,47	31.109,53	31.109,53	0,30	348.890,47	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.850.000,00	3.850.000,00	428.034,00	428.034,00	2,60	3.421.966,00	428.034,00	428.034,00	4,16	3.421.966,00	0,00
Saúde	13.723.000,00	13.953.733,54	3.481.892,72	3.481.892,72	21,12	10.471.840,82	2.352.440,40	2.352.440,40	22,86	11.601.293,14	0,00
Atenção Básica	12.200.000,00	12.430.733,54	2.998.786,13	2.998.786,13	18,19	9.431.947,41	2.190.545,11	2.190.545,11	21,29	10.240.188,43	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.152.000,00	1.152.000,00	448.132,07	448.132,07	2,72	703.867,93	132.816,07	132.816,07	1,29	1.019.183,93	0,00
Vigilância Sanitária	371.000,00	371.000,00	34.974,52	34.974,52	0,21	336.025,48	29.079,22	29.079,22	0,28	341.920,78	0,00
Educação	19.288.500,00	20.375.601,31	3.330.652,80	3.330.652,80	20,21	17.044.948,51	2.784.108,87	2.784.108,87	27,06	17.591.492,44	0,00
Alimentação e Nutrição	860.000,00	860.000,00	146.717,94	146.717,94	0,89	713.282,06	66.926,80	66.926,80	0,65	793.073,20	0,00
Ensino Fundamental	14.093.500,00	14.094.750,00	2.394.549,17	2.394.549,17	14,53	11.700.200,83	2.017.018,72	2.017.018,72	19,60	12.077.731,28	0,00
Ensino Superior	644.000,00	644.000,00	98.601,21	98.601,21	0,60	545.398,79	93.578,13	93.578,13	0,91	550.421,87	0,00
Educação Infantil	3.691.000,00	4.776.851,31	690.784,48	690.784,48	4,19	4.086.066,83	606.585,22	606.585,22	5,90	4.170.266,09	0,00
Cultura	1.336.000,00	2.112.020,10	858.716,13	858.716,13	5,21	1.253.303,97	303.728,56	303.728,56	2,95	1.808.291,54	0,00
Difusão Cultural	1.300.500,00	2.076.520,10	858.716,13	858.716,13	5,21	1.217.803,97	303.728,56	303.728,56	2,95	1.772.791,54	0,00
Turismo	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00
Urbanismo	5.819.000,00	6.334.946,20	2.320.857,51	2.320.857,51	14,08	4.014.088,69	786.518,14	786.518,14	7,64	5.548.428,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.657.000,00	2.192.773,33	1.133.211,46	1.133.211,46	6,87	1.059.561,87	0,00	0,00	0,00	2.192.773,33	0,00
Serviços Urbanos	4.162.000,00	4.142.172,87	1.187.646,05	1.187.646,05	7,20	2.954.526,82	786.518,14	786.518,14	7,64	3.355.654,73	0,00
Saneamento	4.020.000,00	6.268.845,96	2.457.716,76	2.457.716,76	14,91	3.811.129,20	929.577,31	929.577,31	9,03	5.339.268,65	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.970.000,00	6.218.845,96	2.447.656,29	2.447.656,29	14,85	3.771.189,67	919.516,84	919.516,84	8,94	5.299.329,12	0,00
Serviço da Dívida Interna	50.000,00	50.000,00	10.060,47	10.060,47	0,06	39.939,53	10.060,47	10.060,47	0,10	39.939,53	0,00
Agricultura	151.000,00	151.000,00	8.492,87	8.492,87	0,05	142.507,13	8.492,87	8.492,87	0,08	142.507,13	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	151.000,00	151.000,00	8.492,87	8.492,87	0,05	142.507,13	8.492,87	8.492,87	0,08	142.507,13	0,00
Indústria	43.500,00	43.500,00	219,10	219,10	0,00	43.280,90	219,10	219,10	0,00	43.280,90	0,00
Produção Industrial	43.500,00	43.500,00	219,10	219,10	0,00	43.280,90	219,10	219,10	0,00	43.280,90	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 14 de 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	97.500,00	97.500,00	3.084,25	3.084,25	0,02	94.415,75	2.890,25	2.890,25	0,03	94.609,75	0,00
Serviços Financeiros	97.500,00	97.500,00	3.084,25	3.084,25	0,02	94.415,75	2.890,25	2.890,25	0,03	94.609,75	0,00
Transporte	305.500,00	305.500,00	88.062,51	88.062,51	0,53	217.437,49	41.492,51	41.492,51	0,40	264.007,49	0,00
Transporte Rodoviário	305.500,00	305.500,00	88.062,51	88.062,51	0,53	217.437,49	41.492,51	41.492,51	0,40	264.007,49	0,00
Desporto e Lazer	655.000,00	655.000,00	89.046,33	89.046,33	0,54	565.953,67	83.846,38	83.846,38	0,81	571.153,62	0,00
Desporto Comunitário	655.000,00	655.000,00	89.046,33	89.046,33	0,54	565.953,67	83.846,38	83.846,38	0,81	571.153,62	0,00
Encargos Especiais	1.391.000,00	1.391.000,00	242.795,11	242.795,11	1,47	1.148.204,89	242.795,11	242.795,11	2,36	1.148.204,89	0,00
Serviço da Dívida Interna	890.000,00	890.000,00	237.830,89	237.830,89	1,44	652.169,11	237.830,89	237.830,89	2,31	652.169,11	0,00
Outros Encargos Especiais	501.000,00	501.000,00	4.964,22	4.964,22	0,03	496.035,78	4.964,22	4.964,22	0,05	496.035,78	0,00
Reserva de Contingência	2.188.000,00	2.188.000,00	0,00	0,00	0,00	2.188.000,00	0,00	0,00	0,00	2.188.000,00	0,00
Reserva de Contingência	2.188.000,00	2.188.000,00	0,00	0,00	0,00	2.188.000,00	0,00	0,00	0,00	2.188.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.173.000,00	3.544.667,29	461.942,38	461.942,38	2,80	3.082.724,91	461.942,38	461.942,38	4,49	3.082.724,91	0,00
Legislativa	78.000,00	78.000,00	6.506,11	6.506,11	0,04	71.493,89	6.506,11	6.506,11	0,06	71.493,89	0,00
Ação Legislativa	78.000,00	78.000,00	6.506,11	6.506,11	0,04	71.493,89	6.506,11	6.506,11	0,06	71.493,89	0,00
Administração	130.000,00	130.000,00	17.292,32	17.292,32	0,10	112.707,68	17.292,32	17.292,32	0,17	112.707,68	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	17.292,32	17.292,32	0,10	112.707,68	17.292,32	17.292,32	0,17	112.707,68	0,00
Assistência Social	95.000,00	95.000,00	13.649,61	13.649,61	0,08	81.350,39	13.649,61	13.649,61	0,13	81.350,39	0,00
Assistência Comunitária	95.000,00	95.000,00	13.649,61	13.649,61	0,08	81.350,39	13.649,61	13.649,61	0,13	81.350,39	0,00
Previdência Social	490.000,00	740.000,00	78.295,42	78.295,42	0,47	661.704,58	78.295,42	78.295,42	0,76	661.704,58	0,00
Previdência Básica	490.000,00	740.000,00	78.295,42	78.295,42	0,47	661.704,58	78.295,42	78.295,42	0,76	661.704,58	0,00
Saúde	545.000,00	666.667,29	97.619,60	97.619,60	0,59	569.047,69	97.619,60	97.619,60	0,95	569.047,69	0,00
Atenção Básica	545.000,00	666.667,29	97.619,60	97.619,60	0,59	569.047,69	97.619,60	97.619,60	0,95	569.047,69	0,00
Educação	1.735.000,00	1.735.000,00	228.257,01	228.257,01	1,38	1.506.742,99	228.257,01	228.257,01	2,22	1.506.742,99	0,00
Ensino Fundamental	1.250.000,00	1.250.000,00	178.386,79	178.386,79	1,08	1.071.613,21	178.386,79	178.386,79	1,73	1.071.613,21	0,00
Educação Infantil	485.000,00	485.000,00	49.870,22	49.870,22	0,30	435.129,78	49.870,22	49.870,22	0,48	435.129,78	0,00
Saneamento	100.000,00	100.000,00	20.322,31	20.322,31	0,12	79.677,69	20.322,31	20.322,31	0,20	79.677,69	0,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	20.322,31	20.322,31	0,12	79.677,69	20.322,31	20.322,31	0,20	79.677,69	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	72.558.500,00	78.121.019,00	16.483.996,95	16.483.996,95	100,00	61.637.022,05	10.289.598,54	10.289.598,54	100,00	67.831.420,46	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

Município de Viradouro – Estado de São Paulo

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/c015-e485-48cb-eb82>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***332638** em 30/03/2020 às 17:17:53 (GMT -03:00).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 15 de 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA DE CASSIA GALÃO C. SILVEIRA
CONTADORA

REGINALDO GALVÃO LOPES
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 16 de 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2019 A FEV/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	
RECEITA TRIBUTÁRIA	446.271,08	423.816,40	479.524,31	1.365.395,25	725.270,83	972.647,95	811.575,44	757.551,01	1.042.087,81	990.579,77	676.189,33	483.196,19	9.174.105,37
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	605.747,98	0,00	4.038,11	0,00	198.757,58	0,00	3.166,22	0,00	0,00	91.141,05	163.635,54	1.066.486,48
RECEITA PATRIMONIAL	7.681,37	56.233,38	16.018,45	6.110,22	11.688,89	2.420,13	23.435,44	7.687,43	5.661,54	6.105,34	52.443,88	6.113,84	201.599,91
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	213.441,65	204.219,74	253.883,20	237.836,51	281.279,47	282.357,21	253.559,67	284.738,10	278.623,60	314.600,53	285.569,17	333.685,76	3.223.794,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.713.119,97	3.587.413,63	3.827.751,92	3.147.694,26	4.365.394,77	3.237.036,47	3.727.441,13	4.349.907,43	3.698.298,29	6.613.520,74	4.854.335,30	4.935.574,31	50.057.488,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.730,88	11.319,27	163.073,21	35.811,00	279.916,57	131.867,89	44.387,22	42.885,74	74.674,78	89.508,12	36.036,26	16.094,80	942.305,74
TOTAL RECEITAS CORRENTES	4.397.244,95	4.888.750,40	4.740.251,09	4.796.885,35	5.663.550,53	4.825.087,23	4.860.398,90	5.445.935,93	5.099.346,02	8.014.314,50	5.995.714,99	5.938.300,44	64.665.780,33
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	0,00	605.747,98	0,00	4.038,11	0,00	198.757,58	0,00	3.166,22	0,00	0,00	91.141,05	163.635,54	1.066.486,48
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDE	471.315,74	453.266,47	493.874,62	407.114,84	426.071,97	398.598,49	369.895,11	492.896,35	470.099,11	608.663,06	651.097,09	669.327,56	5.912.220,41
TOTAL DEDUÇÕES	471.315,74	1.059.014,45	493.874,62	411.152,95	426.071,97	597.356,07	369.895,11	496.062,57	470.099,11	608.663,06	742.238,14	832.963,10	6.978.706,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.925.929,21	3.829.735,95	4.246.376,47	4.385.732,40	5.237.478,56	4.227.731,16	4.490.503,79	4.949.873,36	4.629.246,91	7.405.651,44	5.253.476,85	5.105.337,34	57.687.073,44

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA DE CASSIA GALÃO C. SILVEIRA

CONTADORA

REGINALDO GALVÃO LOPES

CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 17 de 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	6.858.500,00	6.858.500,00	366.955,51	640.004,08
Receita de Contribuições dos Segurados	2.752.000,00	2.752.000,00	254.776,59	0,00
Civil	2.752.000,00	2.752.000,00	254.776,59	0,00
Ativo	2.752.000,00	2.752.000,00	254.776,59	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.400.000,00	3.400.000,00	112.178,92	640.004,08
Civil	3.400.000,00	3.400.000,00	112.178,92	640.004,08
Ativo	3.400.000,00	3.400.000,00	112.178,92	640.004,08
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	685.000,00	685.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	685.000,00	685.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	6.858.500,00	6.858.500,00	366.955,51	640.004,08

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 18 de 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	375.190,15	0,00	375.190,15	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	292.976,68	0,00	292.976,68	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	65.995,03	0,00	65.995,03	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	16.218,44	0,00	16.218,44	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	33.437,36	0,00	33.437,36	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	33.437,36	0,00	33.437,36	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	408.627,51	0,00	408.627,51	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	6.858.500,00	6.858.500,00	366.955,51	231.376,57	366.955,51	231.376,57		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					9.373,62			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2020		Em 2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações					55.737.785,54		55.457.228,85	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
					Jan a Fev 2020		Jan a Fev 2019	
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00	0,00	0,00		0,00	
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO								
Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020								

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 19 de 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)									RS 1
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 20 de 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)									RS 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS					APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras									0,00
Recursos para Formação de Reserva									0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
						Jan a Fev 2020		Jan a Fev 2019	
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
				Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA DE CASSIA GALÃO C. SILVEIRA

CONTADORA

REGINALDO GALVÃO LOPES

CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 21 de 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 2

R\$ 1

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL	PREVISÃO ANUAL	RECEITAS REALIZADAS
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	73.020.905,00	73.020.905,00	12.201.277,70
Receita Tributária	8.598.223,00	8.598.223,00	1.160.043,09
Receita de Contribuição	6.152.000,00	6.152.000,00	561.080,12
Receita Previdenciária	6.152.000,00	6.152.000,00	561.080,12
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	30.000,00	30.000,00	3.836,87
Receita Patrimonial	873.000,00	873.000,00	58.557,72
(-) Aplicações Financeiras	843.000,00	843.000,00	54.720,85
Transferências Correntes	53.052.500,00	53.052.500,00	9.789.909,61
Demais Receitas Correntes	5.188.182,00	5.188.182,00	686.408,01
Diversas Receitas Correntes	5.188.182,00	5.188.182,00	686.408,01
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.842.595,00	4.842.595,00	291.552,93
Operações de Crédito (III)	1.772.595,00	1.772.595,00	136.063,20
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	410.000,00	410.000,00	67.022,33
Transferências de Capital	2.660.000,00	2.660.000,00	88.467,40
Convênios	1.830.000,00	1.830.000,00	88.467,40
Outras Transferências de Capital	830.000,00	830.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.660.000,00	2.660.000,00	88.467,40
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	6.148.000,00	6.148.000,00	1.320.424,65
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	69.532.905,00	69.532.905,00	10.969.320,45
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL	DOTAÇÃO ANUAL	DESPESAS LIQUIDADAS
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (IX)	63.899.795,00	63.864.960,31	9.802.653,37
Pessoal e Encargos Sociais	33.580.500,00	34.052.167,29	5.135.853,96
Juros e Encargos da Dívida (X)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.319.295,00	29.812.793,02	4.666.799,41
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX - X)	63.899.795,00	63.864.960,31	9.802.653,37
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	6.470.705,00	12.068.058,69	486.945,17
Investimentos	6.270.705,00	11.868.058,69	411.761,49
Inversões Financeiras	50.000,00	50.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	50.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	150.000,00	150.000,00	75.183,68
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	6.320.705,00	11.918.058,69	411.761,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	2.188.000,00	2.188.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	72.408.500,00	77.971.019,00	10.214.414,86
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVIII)	-2.875.595,00	-8.438.114,00	754.905,59

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Jan a Fev/2020
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.875.595,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 22 de 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 2

R\$ 1

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan/2020	Jan a Fev/2020
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.486.791,65	2.486.791,65	2.569.980,74
DEDUÇÕES (II)	61.002.416,18	61.002.416,18	62.409.216,15
Ativo Disponível	6.462.289,00	6.462.289,00	8.194.020,94
Haveres Financeiros	56.349.299,13	56.349.299,13	55.431.378,54
(-) Restos a Pagar Processados	1.809.171,95	1.809.171,95	1.216.183,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-58.515.624,53	-58.515.624,53	-59.839.235,41
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-58.515.624,53	-58.515.624,53	-59.839.235,41

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 31/Dez/2019 (a) (c-b)	Jan a Fev/2020 (b) (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-1.323.610,88	-1.323.610,88

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA DE CASSIA GALÃO C. SILVEIRA

CONTADORA

REGINALDO GALVÃO LOPES

CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 23 de 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
02	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.265.502,29	456.978,09	457.208,14	0,00	1.265.272,24	18.206,91	765,13	0,00	0,00	1.846,69	17.125,35	1.282.397,59
	PREFEITURA MUNICIPAL	1.265.502,29	407.889,18	457.208,14	0,00	1.216.183,33	18.206,91	0,00	0,00	0,00	1.846,69	16.360,22	1.232.543,55
0202	DIV.ADM. FINANCAS CONTABIL E ALMOX	175.549,18	112.611,14	166.179,34	0,00	121.980,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.980,98
0203	ASSISTENCIA SOCIAL	87.135,75	376,39	376,39	0,00	87.135,75	590,31	0,00	0,00	0,00	0,00	590,31	87.726,06
0204	SAUDE	647.449,54	239.000,16	237.400,16	0,00	649.049,54	15.322,24	0,00	0,00	0,00	1.846,69	13.475,55	662.525,09
0205	EDUCAÇÃO	318.519,28	50.612,67	47.963,43	0,00	321.168,52	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	321.668,52
0206	CULTURA	0,00	595,00	595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207	INFRA ESTRUTURA URBANA	33.155,54	4.393,82	4.393,82	0,00	33.155,54	1.777,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.777,53	34.933,07
0209	AGRICULTURA	275,00	0,00	0,00	0,00	275,00	16,83	0,00	0,00	0,00	0,00	16,83	291,83
0211	TRANSPORTE	3.418,00	0,00	0,00	0,00	3.418,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.418,00
0212	DESPORTO E LAZER	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	IMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765,13	0,00	0,00	0,00	765,13	765,13
0313	IMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765,13	0,00	0,00	0,00	765,13	765,13
04	SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO-SAV	0,00	49.088,91	0,00	0,00	49.088,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.088,91
0414	SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO	0,00	49.088,91	0,00	0,00	49.088,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.088,91
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	86.691,57	86.691,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	86.691,57	86.691,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	IMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO-SAV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	1.265.502,29	543.669,66	543.899,71	0,00	1.265.272,24	18.206,91	765,13	0,00	0,00	1.846,69	17.125,35	1.282.397,59

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA DE CASSIA GALÃO C. SILVEIRA

CONTADORA

REGINALDO GALVÃO LOPES

CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 24 de 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 4

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.188.223,00	5.188.223,00	703.564,12	13,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.146.223,00	2.146.223,00	111.150,44	5,18
1.1.1- IPTU	1.507.000,00	1.507.000,00	3.780,36	0,25
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	639.223,00	639.223,00	107.370,08	16,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	500.000,00	106.327,42	21,27
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	106.327,42	21,27
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.937.000,00	1.937.000,00	346.121,89	17,87
1.3.1- ISS	1.900.000,00	1.900.000,00	345.376,05	18,18
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	37.000,00	37.000,00	745,84	2,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	605.000,00	605.000,00	139.964,37	23,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.140.000,00	33.140.000,00	6.591.557,81	19,89
2.1- Cota-Parte FPM	19.450.000,00	19.450.000,00	3.558.232,55	18,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	18.000.000,00	3.558.232,55	19,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	1.555.527,25	16,37
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	11.101,85	13,88
2.5- Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	15.410,23	2,57
2.6- Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	1.451.285,93	41,47
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.328.223,00	38.328.223,00	7.295.121,93	19,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	16,58	0,33
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.320.000,00	2.320.000,00	376.709,33	16,24
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.700.000,00	1.700.000,00	322.032,46	18,94
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	560.000,00	560.000,00	53.756,40	9,60
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	45.000,00	45.000,00	920,47	2,05
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	5.000,00	5,49	0,11
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	5,49	0,11
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	310.000,00	310.000,00	12.246,20	3,95
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.640.000,00	2.640.000,00	388.977,60	14,73



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 25 de 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 4

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

FUNDEB								
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)				
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.148.000,00	6.148.000,00	1.320.424,65		21,48			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.400.000,00	3.400.000,00	711.646,46		20,93			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	311.105,40		16,37			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	0,00		0,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	2.220,38		13,88			
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	120.000,00	120.000,00	3.082,04		2,57			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	700.000,00	700.000,00	292.370,37		41,77			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.000.000,00	13.000.000,00	2.298.218,56		17,68			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.000.000,00	13.000.000,00	2.298.218,56		17,68			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	6.852.000,00	6.852.000,00	977.793,91		14,27			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.241.500,00	8.241.500,00	1.242.422,42	15,08	1.242.422,42	15,08	0,00	
13.1- Com Educação Infantil	2.501.500,00	2.501.500,00	399.474,84	15,97	399.474,84	15,97	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	5.740.000,00	5.740.000,00	842.947,58	14,69	842.947,58	14,69	0,00	
14- OUTRAS DESPESAS	4.772.500,00	4.772.500,00	866.542,04	18,16	866.542,04	18,16	0,00	
14.1- Com Educação Infantil	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	4.722.000,00	4.722.000,00	866.542,04	18,35	866.542,04	18,35	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	13.014.000,00	13.014.000,00	2.108.964,46	16,21	2.108.964,46	16,21	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor		
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1 - FUNDEB 60%								0,00
16.2 - FUNDEB 40%								0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB						Valor		
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								2.108.964,46
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %								54,06
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %								37,70
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %								8,24
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE						Valor		
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020								0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 26 de 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 4

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.176.000,00	4.176.000,00	740.654,70	17,74	656.455,44	15,72	0,00
22.1 - Creche	1.581.500,00	1.581.500,00	214.881,54	13,59	204.812,46	12,95	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	640.000,00	640.000,00	27.762,50	4,34	27.762,50	4,34	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	941.500,00	941.500,00	187.119,04	19,87	177.049,96	18,81	0,00
22.2 - Pré-escola	2.594.500,00	2.594.500,00	525.773,16	20,26	451.642,98	17,41	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.912.000,00	1.912.000,00	371.712,34	19,44	371.712,34	19,44	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	682.500,00	682.500,00	154.060,82	22,57	79.930,64	11,71	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.498.500,00	13.498.500,00	2.311.010,63	17,12	1.981.290,75	14,68	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.462.000,00	10.462.000,00	1.709.489,62	16,34	1.709.489,62	16,34	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.036.500,00	3.036.500,00	601.521,01	19,81	271.801,13	8,95	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	644.000,00	644.000,00	98.601,21	15,31	93.578,13	14,53	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	90.000,00	90.000,00	67.048,99	74,50	29.654,65	32,95	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	18.408.500,00	18.408.500,00	3.217.315,53	17,48	2.760.978,97	15,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						977.793,91
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						977.793,91
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))						1.659.952,28
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						22,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.730.000,00	1.730.000,00	290.720,91	16,80	242.895,11	14,04	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	885.000,00	1.972.101,31	50.873,37	2,58	8.491,80	0,43	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.615.000,00	3.702.101,31	341.594,28	9,23	251.386,91	6,79	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	21.023.500,00	22.110.601,31	3.558.909,81	16,10	3.012.365,88	13,62	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 27 de 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 4 de 4

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.019,07	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	12.019,07	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	618.862,49
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.298.218,56	322.032,46
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.938.443,18	234.720,57
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.938.443,18	234.720,57
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	429,11
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	359.775,38	706.603,49
50- (+) AJUSTES	-168.332,12	-20.710,00
50.1 (+) Retenções	-163.327,43	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	1.639,40	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-2.320,80	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-1.044,49	-20.710,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	191.443,26	685.893,49

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA DE CASSIA GALÃO C. SILVEIRA

CONTADORA

REGINALDO GALVÃO LOPES

CONTROLE INTERNO

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º; Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 28 de 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.188.223,00	5.188.223,00	703.564,12	13,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.146.223,00	2.146.223,00	111.150,44	5,18
IPTU	1.507.000,00	1.507.000,00	3.780,36	0,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	639.223,00	639.223,00	107.370,08	16,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	106.327,42	21,27
ITBI	500.000,00	500.000,00	106.327,42	21,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.937.000,00	1.937.000,00	346.121,89	17,87
ISS	1.900.000,00	1.900.000,00	345.376,05	18,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	37.000,00	37.000,00	745,84	2,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	605.000,00	605.000,00	139.964,37	23,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.690.000,00	31.690.000,00	6.591.557,81	20,80
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	3.558.232,55	19,77
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	15.410,23	2,57
Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	1.451.285,93	41,47
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	1.555.527,25	16,37
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	11.101,85	13,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.878.223,00	36.878.223,00	7.295.121,93	19,78



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 29 de 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.462.000,00	10.462.000,00	2.223.805,93	21,26	1.653.483,07	15,80	1.527.345,67	14,60	0,00
Despesas Correntes	10.412.000,00	10.412.000,00	2.223.045,93	21,35	1.652.723,07	15,87	1.526.585,67	14,66	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	760,00	1,52	760,00	1,52	760,00	1,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	401.000,00	401.000,00	337.200,00	84,09	21.884,00	5,46	21.884,00	5,46	0,00
Despesas Correntes	401.000,00	401.000,00	337.200,00	84,09	21.884,00	5,46	21.884,00	5,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	176.000,00	176.000,00	7.692,92	4,37	5.087,62	2,89	5.087,62	2,89	0,00
Despesas Correntes	151.000,00	151.000,00	5.762,92	3,82	3.157,62	2,09	3.157,62	2,09	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	1.930,00	7,72	1.930,00	7,72	1.930,00	7,72	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.039.000,00	11.039.000,00	2.568.698,85	23,27	1.680.454,69	15,22	1.554.317,29	14,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.568.698,85	1.680.454,69	1.554.317,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.568.698,85	1.680.454,69	1.554.317,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.094.268,29	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	586.186,40	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,21	23,04	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 30 de 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RRÉO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 31 de 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RRÉO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	271.000,00	0,00	0,00	0,00	271.000,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	271.000,00	0,00	0,00	0,00	271.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.265.500,00	3.265.500,00	406.692,82	12,45
Proveniente da União	2.820.500,00	2.820.500,00	404.797,82	14,35
Proveniente dos Estados	445.000,00	445.000,00	1.895,00	0,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	55.000,00	55.000,00	1.802,62	3,28
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.320.500,00	3.320.500,00	408.495,44	12,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 32 de 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RRÉO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.283.000,00	2.444.667,29	681.866,26	27,89	561.576,23	22,97	480.596,40	19,66	0,00
Despesas Correntes	2.249.000,00	2.410.667,29	681.866,26	28,29	561.576,23	23,30	480.596,40	19,94	0,00
Despesas de Capital	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	751.000,00	751.000,00	110.932,07	14,77	110.932,07	14,77	87.345,92	11,63	0,00
Despesas Correntes	746.000,00	746.000,00	110.932,07	14,87	110.932,07	14,87	87.345,92	11,71	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	195.000,00	195.000,00	27.281,60	13,99	23.991,60	12,30	23.991,60	12,30	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	195.000,00	27.281,60	13,99	23.991,60	12,30	23.991,60	12,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.229.000,00	3.390.667,29	820.079,93	24,19	696.499,90	20,54	591.933,92	17,46	0,00

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/c015-e485-48cb-eb82>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 33 de 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RRÉO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.745.000,00	12.906.667,29	2.905.672,19	22,51	2.215.059,30	17,16	2.007.942,07	15,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.152.000,00	1.152.000,00	448.132,07	38,90	132.816,07	11,53	109.229,92	9,48	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	371.000,00	371.000,00	34.974,52	9,43	29.079,22	7,84	29.079,22	7,84	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.268.000,00	14.429.667,29	3.388.778,78	23,48	2.376.954,59	16,47	2.146.251,21	14,87	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	14.268.000,00	14.429.667,29	3.388.778,78	23,48	2.376.954,59	16,47	2.146.251,21	14,87	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI/(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA DE CASSIA GALÃO C. SILVEIRA

CONTADORA

REGINALDO GALVÃO LOPES

CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 34 de 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		72.558.500,00	
Previsão Atualizada		72.558.500,00	
Receitas Realizadas		11.227.126,83	
Déficit Orçamentário		0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		72.558.500,00	
Créditos Adicionais		5.562.519,00	
Dotação Atualizada		78.121.019,00	
Despesas Empenhadas		16.483.996,95	
Despesas Liquidadas		10.289.598,54	
Despesas Pagas		9.128.816,21	
Superávit Orçamentário		937.528,29	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		16.483.996,95	
Despesas Liquidadas		10.289.598,54	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		57.687.073,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		366.955,51	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		366.955,51	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b) % em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-1.323.610,88 0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		-2.875.595,00	754.905,59 -26,25
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre Pagamento Até o Bimestre Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.809.171,95	0,00 543.899,71 1.265.272,24
Poder Executivo		1.809.171,95	0,00 543.899,71 1.265.272,24
Poder Legislativo		0,00	0,00 0,00 0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00 0,00 0,00
Ministério Público		0,00	0,00 0,00 0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00 0,00 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		18.972,04	1.846,69 0,00 17.125,35
Poder Executivo		18.972,04	1.846,69 0,00 17.125,35
Poder Legislativo		0,00	0,00 0,00 0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00 0,00 0,00
Ministério Público		0,00	0,00 0,00 0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00 0,00 0,00
TOTAL		1.828.143,99	1.846,69 543.899,71 1.282.397,59



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 35 de 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 2

LRP, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.659.952,28	25,00	22,75
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.242.422,42	60,00	54,06
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.067.867,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	3.956.207,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.680.454,69	15,00	23,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

NTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZ
PREFEITO MUNICIPAL

.JANA DE CASSIA GALÃO C. SILVEI
CONTADORA

REGINALDO GALVÃO LOPES
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 36 de 45

Tributos arrecadados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Fevereiro

Página 1

CONSOLIDADO

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	66.251,61	55.845,46	122.097,07
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	6.398,87	11.468,43	17.867,30
1118.01.1.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	185,53	0,00	185,53
1118.01.1.1.01.00	IPTU - PRINCIPAL - PREDIAL	3.594,83	0,00	3.594,83
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	58.355,15	47.972,27	106.327,42
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	192.641,01	152.735,04	345.376,05
1128.01.1.1.00.01	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	648,85	621,24	1.270,09
1128.01.9.1.00.01	TAXAS DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO	2.512,92	2.871,62	5.384,54
1128.01.9.1.00.02	TAXAS DE LICENÇA ATIV. COMERCIO EVENTUAL/AMBULANTE	6.877,34	2.778,08	9.655,42
1128.01.9.1.00.03	TAXAS DE LICENÇA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO/ARRUAMENTO	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.04	TAXAS APREENÇÃO/DEPOSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.05	TAXAS FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.06	TAXAS LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO ESTAB. COMERCIAL	495,22	0,00	495,22
1128.01.9.1.00.07	TAXAS MULTAS E JUROS OUTROS TRIBUTOS	117,62	0,00	117,62
1128.01.9.1.00.08	TAXAS DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	113,88	0,00	113,88
1128.01.9.1.00.09	TAXAS DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS OUTROS TRIBUTOS	10.815,43	14.792,89	25.608,32
1128.02.9.1.00.01	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - SAV	22.868,55	21.865,37	44.733,92
1128.02.9.1.00.02	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXPEDIENTE PREFEITURA	137,64	772,11	909,75
1128.02.9.1.00.03	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONST. VIAS LOGRADOUROS PUBLIC	1.053,05	0,00	1.053,05
1128.02.9.1.00.04	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REMOÇÃO LIXO DOMICILIAR	487,14	0,00	487,14
1138.02.1.1.00.00	CONTR.MELH.EXPAN.REDE ILUM.PÚBL.-CIDADE-PRINCIPAL	156.251,21	72.616,73	228.867,94
1138.04.1.1.00.00	CONTR.MELH.PAV./OBRAS COMPLEM.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
Sub Total		529.805,85	384.339,24	914.145,09
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL	1.455.336,41	2.102.896,14	3.558.232,55
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-DEZ.- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM DOS MUNICÍPIOS - 1% MÊS JULHO	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	15.410,23	0,00	15.410,23
Sub Total		1.470.746,64	2.102.896,14	3.573.642,78
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	768.755,15	786.772,10	1.555.527,25
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	999.347,66	451.938,27	1.451.285,93
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	6.070,37	5.031,48	11.101,85
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTR.INTERV.DOMIN.ECON.-CIDE - PRINCIPAL	7.075,90	0,00	7.075,90
Sub Total		1.781.249,08	1.243.741,85	3.024.990,93
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-651.097,09	-669.327,56	-1.320.424,65
Sub Total		-651.097,09	-669.327,56	-1.320.424,65



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 37 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Fevereiro

CONSOLIDADO

Página 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
	Total	3.130.704,48	3.061.649,67	6.192.354,15

VIRADOURO, 29 de fevereiro de 2020

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIANA DE C. GALÃO C. SILVEIRA
CONTADORA - CRC: 1SP215437/0-8/SP

ELLEN CAMILO N. CAMILLO ASSEF
TESOUREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 38 de 45

Atos Administrativos

Outros Atos

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
VIRADOURO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu órgão que esta subscreve, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 127, *caput*, e art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal; no art. 97, parágrafo único, da Constituição Estadual; no art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; no art. 8º da Lei nº 7.347/85; e nos artigos 103, inciso VIII, e 104, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 734/93 e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público *"a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis"* (art. 127, *caput*, da CR/88, e art. 1º, da LC nº 75/1993);

CONSIDERANDO que entre as funções institucionais do Ministério Público estão *"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia"*, especialmente quanto *"às ações e aos serviços de saúde"* (art. 129, II, da CR/88, art. 2º e 5º, V, "a", da LC nº 75/1993);

CONSIDERANDO que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º, da CF/88) e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, da CF/88);

CONSIDERANDO que entre os instrumentos de atuação do Ministério Público para cumprimento de sua missão institucional, compete-lhe *"expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe"*

Rua José Borelli, 10 – Centro | Viradouro/SP | CEP 14.740-000
PABX (17) 3392.1804 | E-mail: pjviradouro@mpsp.mp.br

Página 1 de 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 39 de 45

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
VIRADOURO

cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis"
(art. 129, III, da CF/88, e art. 6º, VII e XX, da LC nº 75/93);

CONSIDERANDO que a defesa dos direitos constitucionais do cidadão visa à garantia do seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública, cabendo ao Ministério Público notificar o responsável para que tome as providências necessárias a prevenir a repetição e fazer cessar o desrespeito verificado, bem como promover a responsabilidade pela ação ou omissão inconstitucionais (art. 11 a 14, LC nº 75/93);

CONSIDERANDO as orientações expedidas pela ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE quanto ao COVID-19, entre as quais estão destacadas a declaração de pandemia e medidas essenciais relativas à prevenção;

CONSIDERANDO que a alta escalabilidade viral do COVID-19, exigente de infraestrutura hospitalar (pública ou privada) adequada, com leitos suficientes e composta com aparelhos respiradores em quantidade superior à população em eventual contágio, o que está fora da realidade de qualquer centro médico deste Estado;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: descentralização, com direção única em cada esfera de governo; atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais, participação da comunidade, nos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as demais recomendações já expedidas pelo Estado de São Paulo, inclusive de suspensão de aulas na rede pública;

Rua José Borelli, 10 – Centro | Viradouro/SP | CEP 14.740-000
PABX (17) 3392.1804 | E-mail: pjviradouro@mpsp.mp.br

Página 2 de 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 40 de 45

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
VIRADOURO

CONSIDERANDO que compete à direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) executar serviços de vigilância epidemiológica, nos termos do artigo 18, IV, "a", da Lei nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 determina ser *"obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo Coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação"*; estendendo-se *"às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária"*;

RESOLVE, com fundamento nos artigos 37, *caput*, 127, *caput*, 129, II e III, e 225, todos da Constituição; e 103, VII, e 113, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 734/93; expedir

RECOMENDAÇÃO

1) Destinatário:

Município de Viradouro-SP.

2) Objeto:

Adequar as medidas administrativas deflagradas pelo Município de Viradouro/SP na prevenção, controle e contenção de riscos de danos e agravos à saúde dos municípios em decorrência do novo Coronavírus (2019- nCoV).

3) Medidas a serem adotadas:

Deve o Município, de forma excepcional e para o resguardo dos interesses da coletividade, determinar a implantação das seguintes medidas, caso ainda não tenham sido adotadas:

Rua José Borelli, 10 – Centro | Viradouro/SP | CEP 14.740-000
PABX (17) 3392.1804 | E-mail: pjviradouro@mpsp.mp.br

Página 3 de 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 41 de 45

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
VIRADOURO

(i) suspender todas as atividades e serviços privados não essenciais, inclusive bares, restaurantes, lanchonetes e pizzarias;¹

a. Caso tenham estrutura e logística adequadas, os bares, restaurantes, lanchonetes e pizzarias poderão efetuar entrega em domicílio e disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo em local distinto, desde que adotadas as medidas e providências estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

(ii) Suspender, imediatamente, todas as aulas no âmbito da Unidade de Gestão de Educação;

(iii) Em relação aos estabelecimentos do comércio e serviços que se enquadrarem no art. 16, do Decreto-Lei nº 28.920/20:

a. higienizar, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), conforme as diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19;

b. higienizar, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, conforme as diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19;

c. manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

¹ Cf. Art. 16, inciso VIII, do Decreto-Lei nº 28.920/20.

Rua José Borelli, 10 – Centro | Viradouro/SP | CEP 14.740-000
PABX (17) 3392.1804 | E-mail: pjviradouro@mpsp.mp.br

Página 4 de 8

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 42 de 45

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
VIRADOURO

d. manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;

e. o funcionamento das lojas deve ser realizado com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes concomitantemente, como forma de controle da aglomeração de pessoas;

f. a lotação não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento do estabelecimento;

g. Vedar, em sendo o caso, o funcionamento de brinquedotecas, espaços *kids*, *playgrounds* e espaços de jogos.

(iv) Providenciar a criação imediata de 1) cadastro e 2) sistema de fornecimento e acesso a bens essenciais (v.g. alimentos, fármacos, entre outros) em domicílio aos grupos de maior risco, em especial a idosos e deficientes que não disponham de apoio familiar.

(v) Em relação às ILPIs:

a. No manejo de residentes com sintomas respiratórios:

i. Manter o residente em quarto privativo até elucidação diagnóstica;

ii. Restringir a permanência nos ambientes de atividades coletivas (refeitórios, salas de jogos, etc.) até elucidação diagnóstica;

b. No manejo de residentes com diagnóstico de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) confirmado:

i. Restringir a permanência nos ambientes de atividades coletivas (refeitórios, salas de jogos, etc.);

ii. Quando em ambientes de circulação e em transporte, fazer uso das medidas e recomendações expedidas pelos órgãos competentes;

Rua José Borelli, 10 – Centro | Viradouro/SP | CEP 14.740-000
PABX (17) 3392.1804 | E-mail: pjviradouro@mpsp.mp.br

Página 5 de 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 43 de 45

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
VIRADOURO

iii. Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios do residente, equipamentos médicos e ambientes de convivência;

iv. Manter o residente em quarto privativo.

c. No acesso de visitantes:

i. Restringir o acesso de visitantes com febre e sintomas respiratórios até elucidação diagnóstica;

ii. Restringir o acesso de visitantes com diagnóstico de influenza e COVID-19;

iii. Restringir o acesso de visitantes assintomáticos que tenham retornado de área transmissão local de COVID-19 por 14 dias a contar da data de retorno da viagem;

iv. Organizar ou facilitar reuniões *on-line* regulares com membros da família (por exemplo, Skype, WhatsApp, etc.) para aliviar o estresse dos idosos e de suas famílias;

(vi) determinar ao centro de assistência social que desative os serviços não essenciais que impliquem na necessidade de deslocamento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos;

(vii) em relação aos velórios, limitar o acesso simultâneo ao mesmo ambiente a não mais de 10 pessoas ou 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento, fixando-se a duração máxima de 1 hora, bem como adotando regime de rodízio nos casos em que for necessário e conferindo-se preferência no acesso aos parentes mais próximos *do de cujus*;

(viii) em relação aos banheiros públicos e os privados de uso comum: disponibilizar todo o material necessário à adequada higienização dos usuários, bem como realizar a higienização conforme as diretrizes

Rua José Borelli, 10 – Centro | Viradouro/SP | CEP 14.740-000
PABX (17) 3392.1804 | E-mail: pjviradouro@mpsp.mp.br

Página 6 de 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 44 de 45

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
VIRADOURO

estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19;

(ix) As pessoas com deficiência, idosas, grávidas, acompanhadas de crianças de colo ou outras pessoas que se encontrem numa situação de especial vulnerabilidade em virtude da COVID-19 devem ser atendidas com prioridade pelos órgãos públicos municipais;

(x) adotar, em ação conjunta com o PROCON-Viradouro/SP, medidas para o combate ao aumento abusivo de preços, em especial de produtos/serviços relacionados à saúde, noticiando imediatamente à Polícia Militar eventuais irregularidades, de modo que sejam adotadas as medidas cabíveis em virtude do crime previsto no art. 3º, VI, da Lei nº 1.521/51;

(xi) aplicar, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na legislação para eventuais descumprimentos;

(xii) a ampla fiscalização pela Vigilância Sanitária de todas as medidas previstas nesta recomendação.

(xiii) Solicitar auxílio da Polícia Militar, para fiscalização de aglomeração de pessoas e trânsito de munícipes nas vias públicas sem necessidade, sendo que a recomendação expressa do Ministério da Saúde é permanecer em casa, em isolamento.

(xiv) Providenciar carros de som e outros meios de divulgação eficientes da necessidade de que os cidadãos permaneçam em casa.

3) Publicidade

Rua José Borelli, 10 – Centro | Viradouro/SP | CEP 14.740-000
PABX (17) 3392.1804 | E-mail: pjviradouro@mpsp.mp.br

Página 7 de 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1533

Página 45 de 45

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
VIRADOURO

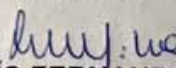
O destinatário deve conferir ampla publicidade à presente recomendação, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos do Poder Público Municipal e no *site* do ente, nos termos do artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 2003, encaminhando documentação, no prazo de 03 (três) dias do recebimento desta, que comprove as providências adotadas, bem como relatório detalhado, no prazo de 05 (cinco) dias, do exercício do poder de polícia administrativa em relação aos estabelecimentos violadores das restrições fixadas.

4) Consequências jurídicas do não atendimento à recomendação

O não atendimento da presente recomendação poderá ensejar o ajuizamento de ação civil pública pelo Ministério Público para que o Poder Judiciário obrigue a Municipalidade a promover todas as medidas necessárias, sem prejuízo de eventual ação de responsabilização civil por atos de improbidade em face dos agentes públicos omissos.

As medidas adotadas deverão ser informadas a esta Promotoria de Justiça no prazo de 48 horas, por meio do endereço eletrônico pjviradouro@mpsp.mp.br.

Viradouro, 23 de março de 2020.


LAÍS FERNANDA SILVA
Promotora de Justiça

Rua José Borelli, 10 – Centro | Viradouro/SP | CEP 14.740-000
PABX (17) 3392.1804 | E-mail: pjviradouro@mpsp.mp.br

Página 8 de 8



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c015-e485-48cb-eb82



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 1533, ano VII, veiculado em 30 de março de 2020.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 30/03/2020 às 17:17:53 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c015-e485-48cb-eb82>